

LEIS

**LEI Nº 10.851,
DE 10 DE JULHO DE 2001**

Dispõe sobre a desvinculação do Estado de São Paulo do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Estado de São Paulo, por sua Administração centralizada e descentralizada, deixa de contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público a que se refere a Lei Complementar federal nº 8, de 3 de dezembro de 1970.

Artigo 2º - Fica assegurado aos servidores o levantamento dos valores depositados no Programa Federal de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, na forma da legislação federal.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite do total dos saldos das dotações correspondentes aos recursos destinados à contribuição de que trata o artigo anterior, na seguinte conformidade:

I - 50% (cinquenta por cento) para o custeio do Sistema de Previdência do Servidor público Estadual, na forma como dispuser a lei; e
II - 50% (cinquenta por cento) para o Fundo de Incentivo à Segurança Pública - FISP, instituído pela Lei nº 10.328, 15 de junho de 1999.

§ 1º - A apuração do limite de que trata este artigo observará o comportamento da receita, base de cálculo das quotas de contribuição dos entes e entidades da Administração estadual fixadas no artigo 2º, inciso II, alínea "a", e no artigo 3º, da Lei Complementar federal nº 8, de 3 de dezembro de 1970, e suas alterações.

§ 2º - É assegurado o pagamento de um salário mínimo anual aos servidores que percebam até dois salários mínimos de remuneração mensal, correndo as despesas por dotações próprias do Orçamento do Estado, suplementadas com redução do limite de que trata este artigo.

§ 3º - 10% (dez por cento) dos recursos previstos no inciso II deste artigo serão aplicados obrigatoriamente em programas de segurança escolar.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 10.412, de 8 de novembro de 1971.

Disposição Transitória

Artigo único - Enquanto não for editada a lei a que se refere o inciso I do artigo 3º, os respectivos valores serão escriturados, proporcionalmente, em contas contábeis, vinculadas ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP e à Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 2001.

GERALDO ALCKMIN

Fernando Dall'Acqua

Secretário da Fazenda

Marco Vinício Petrelluzzi

Secretário da Segurança Pública

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de julho de 2001.

DECRETOS

**DECRETO Nº 45.903,
DE 10 DE JULHO DE 2001**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Eco-

nômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 2001

GERALDO ALCKMIN

Fernando Dall'Acqua

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de julho de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09058 INST. ASSIST. MÉD. AO SERV. PÚBLICO - IAMSPE		
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	670.000,00
TOTAL	1	670.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.302.0916.4101 ASSIST. MÉDICO-HOSPITALAR AMBULATORIAL		670.000,00
TOTAL	1	670.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	670.000,00
TOTAL	1	670.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.122.0100.4111 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		670.000,00
TOTAL	1	670.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09058 INST. ASSIST. MÉD. AO SERV. PÚBLICO - IAMSPE		
TOTAL JUNHO	1	670.000,00
TOTAL JUNHO	1	670.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
TOTAL JUNHO	1	670.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
10707 7 UN. 3	670.000,00	670.000,00 0,00
TOTAL GERAL	670.000,00	670.000,00 0,00

**DECRETO Nº 45.904,
DE 10 DE JULHO DE 2001**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 63.057,00 (Sessenta e três mil, cinquenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº

45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 2001

GERALDO ALCKMIN

Fernando Dall'Acqua

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de julho de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
26000 SEC. MEIO AMBIENTE		
26004 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL		
349030 MATERIAL DE CONSUMO	1	6.000,00
349039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	57.057,00
TOTAL	1	63.057,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
18.122.0100.4287 APOIO ADMINISTRATIVO		63.057,00
TOTAL	1	63.057,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
26000 SEC. MEIO AMBIENTE		
26004 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL		
349035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	8.588,00
349036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	48.847,00
349039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	4.622,00
TOTAL	1	63.057,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
18.126.2605.4338 GEOPROCESSAMENTO DE DADOS		10.374,00
18.542.2605.4313 GERENCIAMENTO COSTEIRO		5.435,00
18.542.2605.4314 MACROZONAMENTO DO INTERIOR		7.062,00
18.542.2605.4315 AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA		16.739,00
18.542.2605.4317 PLANEJAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL		9.294,00
18.542.2605.4319 ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		3.818,00
18.542.2605.4355 PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUST.		6.935,00
18.544.2605.4318 PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS		1.800,00
18.544.2605.4321 RECUPERAÇÃO DE MANANCIAS		1.600,00
TOTAL	1	63.057,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
26000 SEC. MEIO AMBIENTE		
TOTAL JULHO	1	25.866,00
TOTAL AGOSTO		3.056,00
TOTAL DEZEMBRO		8.079,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
26000 SEC. MEIO AMBIENTE		
TOTAL SETEMBRO	1	4.276,00
TOTAL OUTUBRO		18.934,00
TOTAL NOVEMBRO		2.656,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
10707 1 UN. 3	63.057,00	13.057,00 0,00
TOTAL GERAL	63.057,00	13.057,00 0,00

**DECRETO Nº 45.905,
DE 10 DE JULHO DE 2001**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Faculdade de Medicina de Marília, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 257.643,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, seis-

centos e quarenta e três reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de Marília, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 2001

GERALDO ALCKMIN

Fernando Dall'Acqua

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de julho de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10065 FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA		
459052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	62.938,00
TOTAL	1	62.938,00
349033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5	36.129,00
349035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5	11.000,00
349036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5	21.450,00
349039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	126.126,00
TOTAL	5	194.705,00
TOTAL GERAL	5	257.643,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
12.302.1003.1267 PROJETO REFORCUS		196.843,00
12.302.1003.4432 ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULA		60.800,00
TOTAL	1	257.643,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10065 FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA		
349030 MATERIAL DE CONSUMO	1	60.800,00
349036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	2.138,00
TOTAL	1	62.938,00
459051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5	194.705,00
TOTAL	5	257.643,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
12.302.1003.1267 PROJETO REFORCUS		196.843,00
12.302.1003.4432 ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULA		60.800,00
TOTAL	1	257.643,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10065 FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA		
TOTAL JUNHO	1	62.938,00
TOTAL JULHO		62.938,00
TOTAL AGOSTO		194.705,00
TOTAL SETEMBRO		194.705,00
TOTAL OUTUBRO		257.643,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10065 FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA		
TOTAL JUNHO	1	62.938,00
TOTAL JULHO		62.938,00
TOTAL AGOSTO		194.705,00
TOTAL SETEMBRO		194.705,00
TOTAL OUTUBRO		257.643,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10065 FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA		
TOTAL JUNHO	1	62.938,00
TOTAL JULHO		2.138,00
TOTAL AGOSTO		60.800,00
TOTAL SETEMBRO		194.705,00
TOTAL OUTUBRO		194.705,00
TOTAL NOVEMBRO		257.643,00